



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 715

Cubatão, quinta-feira, 06 de maio de 2021

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convocação para a XIX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica convocada a XIX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Cubatão/SP, a realizar-se no dia 25 de maio de 2021, de forma online através da plataforma google meet no link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/yvp-oarf-rvh>

A conferência Municipal de Saúde abordará o tema: "SUS NA PANDEMIA".

A conferência Municipal de Saúde desenvolver-se-á em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, cujo texto será parte integrante deste decreto de convocação.

A Conferência Municipal de Saúde tem o propósito especial de eleger DELEGADOS, representantes dos segmentos dos USUÁRIOS E SOCIEDADE CIVIL, para composição do Conselho Municipal de Saúde de Cubatão. Para inscrição dos candidatos para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Cubatão Conferência, os interesses deverão enviar ao e-mail do Conselho (conselhomsaude@yahoo.com.br) a solicitação com cópia dos documentos: CPF, RG e comprovante de residência.

Prazo para as inscrições: 05/05/2021 à 10/05/2021;

O decreto de convocação deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Marcio Azenha de Freitas

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

Eliane A. Taniolo

Secretária Municipal de Saúde

Ademario da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SISTEMA BEC/SP, O.C. 828300801002021OC00022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.766/2021. EDITAL DE PREGÃO N.º 19/2021. ABERTURA: 19/05/2021, ÀS 10 HORAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Edital poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: 828300. Informações através do telefone (13) 3362-4064.

Cubatão, 06 de maio de 2021.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

Diário Oficial Eletrônico de Cubatão
Diagramação : Gerson Guimarães

Jornalista Responsável: Guilherme Amaral Belo Nogueira - Diretor de Imprensa - Mtb 87626 SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 715

Cubatão, quinta-feira, 06 de maio de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ricardo de Oliveira

PORTARIA Nº 124

DE 05 DE MAIO DE 2021

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no

uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à autorização da Mesa da Câmara,

e:

CONSIDERANDO o avanço e agravamento da pandemia COVID 19, com

número recorde de casos e óbitos por dia;

CONSIDERANDO a nova reclassificação de todo o Estado de São Paulo

para a Fase de Transição do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.199, de 22 de março de 2020;

RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º Fica restrito o acesso à Câmara Municipal de Cubatão apenas a servidores efetivos, em regime de escala.

§ 1º Fica vetado o expediente nos Gabinetes de Vereadores;

§ 2º Ficam dispensados de ponto os Estagiários e Menores Aprendizizes enquanto perdurar esta Portaria.

Art. 2º Fica reduzido o horário de funcionamento interno para o período de 09 horas

às 13 horas, de segunda a quinta-feira.

§ 1º Os Chefes de Divisão, obrigatoriamente, comparecerão à Câmara Municipal de

Cubatão durante o funcionamento interno;

§ 2º As Divisões Administrativa e Contabilidade e Finanças contarão com dois e quatro

servidores efetivos, respectivamente, além do Chefe de Divisão.

§ 3º Os Chefes de Divisão poderão, se necessário, convocar servidores para dar andamento nas atividades, respeitando o limite de dois servidores por divisão.

§ 4º Os Motoristas ficarão disponíveis em regimes de plantão domiciliar, para atendimento de demandas.

§ 5º Excetua-se o setor de Protocolo, que funcionará de segunda a sexta-feira, no

horário previsto no caput, com ao menos um servidor. Art.

3º Os Servidores Efetivos e Comissionados que não se encontrarem em regime

de escala física estão à disposição da Câmara Municipal de Cubatão diariamente, das

09 às 18h, podendo ser convocados mediante necessidade.

Art. 4º. Para efeito dos artigos 2º e 13º da Portaria nº99 de 30 de junho de 2020,

consideram-se as disposições desta Portaria, como a Ordem de Serviço citada

naqueles artigos, iniciando-se o regime de trabalho remoto a partir da publicação desta, abarcando todos os servidores da Câmara Municipal de Cubatão.

§1º A Divisão de Tecnologia da Informação deverá disponibilizar acesso remoto

aos servidores que se utilizem de sistemas tais como de Contabilidade, Folha de

Pagamento, Protocolo e outros que se façam necessários, para que seus trabalhos

não sofram solução de continuidade, ficando ao encargo desses a sua correta

utilização e alimentação.

§2º O e-mail institucional (@camaracubatao.sp.gov.br) será o canal oficial de

comunicação entre servidores, inclusive para solicitação de informações, envio de

arquivos ou lançamento de despachos, que serão integralizados aos processos físicos

conforme a necessidade, quando do retorno das atividades presenciais ou

semipresenciais.

§3º Os servidores deverão atender todas as exigências do art. 5º da Portaria n.99

de 30 de junho de 2020, especialmente:

I- Manter telefone de contato permanentemente atualizado e ativo;

II- Atender às solicitações de providências, informações e outras demandas por

plataforma eletrônica, telefone de contato e caixa postal individual de correio

eletrônico institucional;

III- Participar de reuniões por videoconferência ou qualquer outro meio tecnológico

disponível, sempre que necessário.

Art. 5º. Fica acrescido o §5º ao art. 1º da Portaria n.99 de 30 de junho de 2020, com

a seguinte redação:

"§5º O dia de atividade de trabalho remoto corresponderá a um dia

normal de jornada de trabalho e será assim considerado para todos os

fins de direito, preservadas a integralidade da remuneração, dos

direitos, vantagens e benefícios, excluída, tão somente, a parcela do

Vale Transporte correspondente aos dias de trabalho remoto". Art. 6º. Ficam suspensas a contagem de prazo e a

tramitação dos processos físicos legislativos, na Câmara Municipal de Cubatão,

porquanto perdurar a vigência desta Portaria, não se aplicando a suspensão aos processos já

pautados para a Ordem do

Dia e, àqueles que já tenham sido objeto de análise das Comissões Permanentes e estejam prontos para pauta, na data de publicação desta Portaria.

Art. 7º Fica suspensa a contagem de prazo dos processos físicos administrativos, na Câmara Municipal de Cubatão, porquanto perdurar a vigência desta Portaria.

Parágrafo Único. A suspensão de prazo do caput não exime de responsabilidade administrativa, e eventual ressarcimento ao erário, o servidor que tenha processos sob sua tutela ou alcance.

Art. 8º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão de eventos presenciais, sejam ou não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Parágrafo Único Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo também, os eventos organizados pela Escola do Legislativo e da Democracia, e, as Sessões Solenes, ainda que realizadas externamente, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares e visitação institucional.

Art. 9º Na vigência desta Portaria, fica suspensa a aplicação da Ordem de Serviço n.12 de 29 de julho de 2020, emanada pelo Gabinete do Diretor - Secretário, restaurados seus efeitos ao término da vigência desta Portaria.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor de 10 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 111 de 12 de março de 2021.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO**

—Diretor-Secretário—

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente